Lei nº 411/1995

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a entidade que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais autorizado a conceder ajuda financeira correspondente a R$8.000,00 (oito mil reais), a Associação Atlética Água-compridense, para fazer face ás despesas com a participação no campeonato amador regional do presente exercício de 1995.

Art. 2º - Para atendimento do repasse da ajuda especificada no artigo anterior, que se efetivará através de parcelas mensais, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Programa do Exercício de 1995 o credito adicional especial de R$8.000,00 (oito mil reais), utilizando como recurso a anulação parcial da programação orçamentária 0260.0846224-3111, constante do orçamento programa do exercício de 1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a faça tão inteiramente e como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida. 20 de abril de 1995.

José Oscar Silva

Prefeito Municipal

Publique-se, Cumpra-se.